

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

21  
BR

## LEI N° 4.092

(Projeto de Lei do Executivo n° 59/2004, de Autoria do Prefeito Municipal, Mauro Tadeu Teixeira)

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA A  
REALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1°** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento do Município, aprovado pela Lei Municipal de n° 4.004/2003, crédito especial até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a finalidade de custear as despesas assumidas pelo Município através da Lei Municipal n° 3.694 de 11 de junho de 2002, assim discriminado:

Secretaria Municipal de Habitação e Promoção Social - SEHAP

Rubrica : 33.90.00.00.08.243.4005.9042-100

Valor : R\$ 60.000,00

Finalidade : Liquidação das despesas assumidas através da Lei Municipal n° 3.694 de 11 de junho de 2002, para atender o Programa "BOLSA TRABALHO", especificamente os catadores de material recicláveis no aterro controlado da Fazenda Jacutinga.

**Art. 2°** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento parcial ou total de dotações orçamentárias, cuja anulação fica o Chefe do Poder Executivo Municipal desde já autorizado a realizar.

2  
10

**Art. 3º** O disposto nesta Lei, enquanto ação governamental, não causa impacto orçamentário-financeiro, uma vez que a fonte de custeio das mesmas decorrerão da anulação de outras despesas já contempladas no orçamento corrente, face à abertura do Crédito Especial anteriormente mencionado, conforme "Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro" - Anexo I, e "Declaração de Adequação Orçamentária Financeira" - Anexo II.


**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, pelo que não causarão impacto orçamentário.

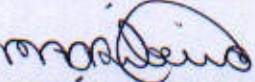
**Art. 5º** Fica também o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Cooperativa Incubada de Produção, Coleta Seletiva de Lixo, Reciclagem de Artefatos Plásticos e de Madeira de Varginha - COOPER-ET, visando o desenvolvimento das atividades relativas ao Programa de que trata esta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 12 de maio de 2004; 121º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**MAURO TADEU TEIXEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I**

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**OBJETO DA DESPESA:** Abertura de Crédito Especial para realização de despesas referentes a Lei Municipal nº 3.694/2002.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
Crédito Especial

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2004**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

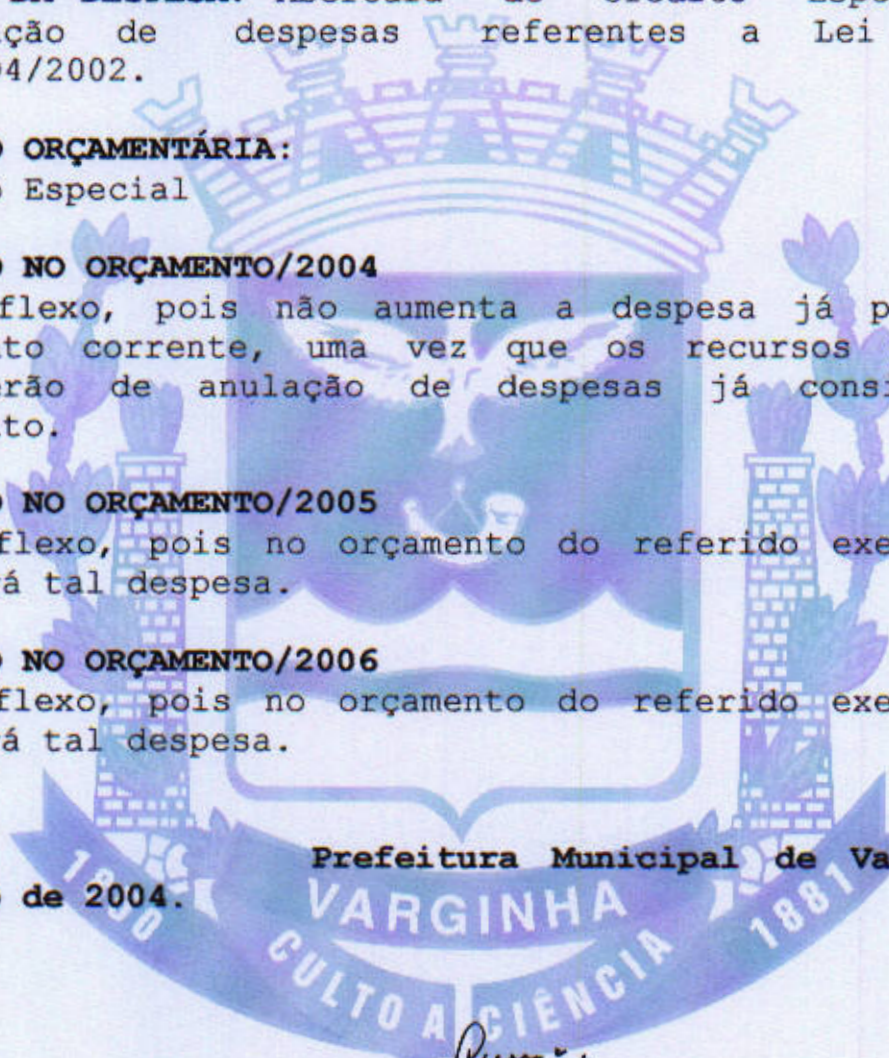
**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2005**

Sem reflexo, pois no orçamento do referido exercício não ocorrerá tal despesa.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2006**

Sem reflexo, pois no orçamento do referido exercício não ocorrerá tal despesa.

Prefeitura Municipal de Varginha, 12  
de maio de 2004.

  
*Mauro Tadeu Teixeira*  
**MAURO TADEU TEIXEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO II

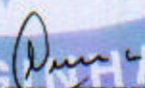
### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO DA DESPESA:** Abertura de Crédito Especial para realização de despesas assumidas pelo Município através da Lei Municipal nº 3.694/2002, referente ao "Programa Bolsa Trabalho".

**FONTE DE CUSTEIO:** Crédito Especial a ser aberto na Secretaria Municipal de Habitação e Promoção Social - SEHAP.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Varginha, declaro, para os efeitos do Inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Varginha, 12  
de maio de 2004.

  
**MAURO TADEU TEIXEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**